



UNIVERSITÀ DI PISA

CONVENZIONE DI COOPERAZIONE INTERNAZIONALE

TRA

IL DIPARTIMENTO DI GIURISPRUDENZA DELL'UNIVERSITÀ DI PISA

E

L'UNIVERSITÀ STATALE DEL MATO GROSSO DEL SUD (UEMS)

**CONVENÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL ENTRE O
DEPARTAMENTO DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE PISA**

E

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MATO GROSSO SUL (UEMS)

Il Dipartimento di Giurisprudenza dell'Università di Pisa, con sede legale in Piazza dei Cavalieri, n.2 56126 Pisa, rappresentato dal Prof. Francesco Dal Canto e l'Università Statale del Mato Grosso Del Sud (UEMS), situata a Rodovia Dourados-Itahum – km 12, Cidade Universitária de Dourados/MS/Brasil, CEP n° 79.804-970 e rappresentata dal Rettore Prof. Dr. Laércio Alves de Carvalho, mirano, attraverso la presente convenzione, ad attivare ed incrementare le relazioni fra le due istituzioni e promuovere lo scambio culturale ed accademico, concordando di cooperare e svolgere lavori congiunti nei termini seguenti.

O Departamento de Direito da Universidade de Pisa, com sede na Piazza dei Cavalieri, n.2 56126 Pisa, representado pelo Prof. Francesco Dal Canto e a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), localizada na Rodovia Dourados-Itahum - km 12, Cidade Universitária de Dourados/MS/Brasil, CEP n° 79.804-970 e representada pelo Reitor Prof. Dr. Laércio Alves de Carvalho, objetivam, por meio deste convênio, ativar e ampliar as relações entre as duas instituições e promover a cultura e intercâmbio

acadêmico, concordando em cooperar e realizar trabalhos conjuntos nos seguintes termos.

Art. 1 (Scopi)

Gli scopi del presente accordo sono quelli di promuovere attività che favoriscano in modo reciproco una migliore conoscenza dell'ordinamento giuridico dei due Paesi, Brasile e Italia.

Art. 1 (Objetivos)

O objetivo deste acordo é promover atividades que promovam mutuamente um melhor entendimento do ordenamento jurídico dos dois países, Brasil e Itália.

A tal fine saranno favorite le seguenti attività comuni:

- a) Scambio di bibliografia (libri, articoli, etc.) anche allo scopo di pubblicazioni su riviste locali;
- b) Traduzione di libri o di altri scritti di interesse per le parti;
- c) Organizzazione di ricerche congiunte su temi comuni;
- d) Organizzazione di incontri periodici;
- e) Scambio di docenti per brevi periodi;
- f) Svolgimento di soggiorni di ricerca di docenti e dottorandi;
- g) Produzione scientifica, in forma di articoli, libri e riviste, fatta con la collaborazione di docenti e dottorandi di entrambi e le parti firmatarie.

Para isso, serão favorecidas as seguintes atividades comuns:

- a) Troca de bibliografia (livros, artigos, etc.) também para fins de publicação em periódicos locais;
- b) Tradução de livros ou outros escritos de interesse das partes;

- c) Organização de pesquisas conjuntas sobre temas comuns;
- d) Organização de reuniões periódicas;
- e) Intercâmbio de professores por curtos períodos;
- f) Realização de estadias de investigação para docentes e doutorandos;
- g) Produção científica, na forma de artigos, livros e periódicos, feita com a colaboração de professores e doutorandos de ambos e das partes signatárias.

Art. 2 (Settori giuridici di reciproco interesse)

I settori giuridici di reciproco interesse sono quelli di seguito indicati:

- a) Diritto pubblico;
- b) Diritto costituzionale;
- c) Diritto civile;
- d) Diritto romano;
- e) Diritto commerciale;
- f) Filosofia del diritto e teoria generale del diritto;
- g) Storia del diritto;
- h) Diritto penale;
- i) Diritto processuale;
- j) Diritto amministrativo;
- k) Diritto internazionale e dell'Unione europea;
- l) Diritto del lavoro;
- m) Diritto ecclesiastico.

Art. 2º (Setores jurídicos de interesse mútuo)

Os setores jurídicos de interesse mútuo são os indicados abaixo:

- a) Direito público;
- b) Direito Constitucional;
- c) Direito civil;

- d) Direito romano;
- e) Direito comercial;
- f) Filosofia do direito e teoria geral do direito;
- g) História do direito;
- h) Direito Penal;
- i) Direito processual;
- j) Direito administrativo;
- k) Direito internacional e da União Europeia;
- l) Direito do trabalho;
- m) Direito eclesiástico.

Art. 3 (Progetti specifici)

Le proposte di attività comuni ed i loro rispettivi piani di lavoro devono essere oggetto di progetti specifici, approvati dalle due istituzioni firmatarie e integrati e subordinati a questo accordo, che contengano, in quanto applicabili, le disposizioni necessarie per l'attuazione dei suoi obiettivi.

Art. 3º (Projetos específicos)

As propostas de atividades conjuntas e os respectivos planos de trabalho devem ser objeto de projetos específicos, aprovados pelas duas instituições signatárias e integrados e subordinados a este acordo, que contenham, no que couber, as disposições necessárias à concretização dos seus objetivos.

Art. 4 (Costi e spese)

Il finanziamento delle attività proposte sarà considerato caso per caso, in ogni progetto specifico di cui all'Art.3, che dovrebbero indicare la fonte di finanziamento e che dipenderà dalla disponibilità dei fondi di ciascun Dipartimento o Università firmatarie di questo accordo.

Art. 4 (Custos e despesas)

O financiamento das atividades propostas será considerado caso a caso, em cada projeto específico referido no artigo 3.º, que deverá indicar a fonte de financiamento e que dependerá da disponibilidade de fundos de cada Departamento ou Universidade signatária a este acordo.

Art. 5 (Durata ed esecuzione)

Ai fini del coordinamento delle attività necessarie all'esecuzione del presente Accordo il Dipartimento di Giurisprudenza dell'Università di Pisa nomina quale proprio rappresentante il prof. Gianluca Famiglietti e l'Università Statale del Mato Grosso del Sud (UEMS) il prof. Fabrício Muraro Novais.

Il presente accordo sarà valido per 3 anni e sarà rinnovato per la medesima durata, se non viene disdetto entro 6 mesi dalla scadenza.

Le parti potranno risolvere in forma amichevole qualsiasi controversia che possa sorgere dall'interpretazione di questo accordo.

Art. 5 (Duração e execução)

Com o objetivo de coordenar as atividades necessárias para a execução deste Acordo, o Departamento de Direito da Universidade de Pisa nomeia o prof. Gianluca Famiglietti e a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) o prof. Fabrício Muraro Novais.

Este acordo será válido por 3 anos e será renovado pela mesma duração, se não for rescindido dentro de 6 meses após o vencimento.

As partes podem resolver amigavelmente qualquer disputa que possa surgir da interpretação deste acordo.

Il Direttore del Dipartimento di Giurisprudenza dell'Università di Pisa e il Rettore dell'Università Statale del Mato Grosso del Sud (UEMS).

O Diretor do Departamento de Direito da Universidade de Pisa e o Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso del Sud (UEMS)

Mato Grosso do Sul / Pisa,2022

Prof. Francesco Dal Canto

.....



Prof. Laércio Alves de Carvalho

LAERCIO ALVES DE
CARVALHO:90465822568
822568

Assinado de forma digital
por LAERCIO ALVES DE ...
CARVALHO:90465822568
Dados: 2022.11.23 13:58:48
-04'00'